



EDITAL FAMEZ/UFMS Nº 13 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, por meio do Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FAMEZ), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA (PREPRO/MV)**, Áreas de Concentração: Anatomia Patológica Veterinária, Anestesiologia e Medicina de Emergência Veterinária, Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais, Clínica Médica de Pequenos Animais, Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais, Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária, Ginecologia e Obstetrícia Veterinária, Medicina Veterinária Preventiva, Patologia Clínica Veterinária e Zoonoses e Saúde Pública, para ingresso em 2021. O programa será realizado com apoio do Ministério da Educação (MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo de Seleção as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em Medicina Veterinária, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, e candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidado no Brasil.

1.3. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que comprovem a conclusão até a data de início da matrícula (**final de fevereiro de 2021**).

1.4. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.5. As despesas com a participação no Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte das instituições parceiras.

1.6. Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** - Bibliografia Recomendada para 1ª Fase; **ANEXO II** - Cronograma; **ANEXO III** - Ficha de Análise Curricular - 2ª Fase; **ANEXO IV** - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso; **ANEXO V** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas; e **ANEXO VI** - Formulário SIAPE. **ANEXO VII**



1.7. As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

1.7.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

1.7.2. Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas de seleção, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.8. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições das vagas e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção.

1.8.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

1.9. Ter disponibilidade para **dedicação exclusiva em tempo integral** ao Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária e não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

2. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Área de Concentração	Duração	Bolsas Confirmadas	Total de Vagas
Anatomia Patológica Veterinária	02 anos	02	02
Anestesiologia e Medicina de Emergência Veterinária	02 anos	02	02
Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais	02 anos	01	01
Clínica Médica de Pequenos Animais	02 anos	02	02
Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	02 anos	01	01
Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária	02 anos	01	01
Ginecologia e Obstetrícia Veterinária	02 anos	01	01
Medicina Veterinária Preventiva	02 anos	02	02
Patologia Clínica Veterinária	02 anos	02	02
Zoonoses e Saúde Pública	02 anos	02	02
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS	-		16

Obs.: Todas as bolsas são pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC, conforme legislação específica.

2.1. O Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária foi autorizado pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC para início no primeiro dia útil do mês de março de 2021, salvo alteração emitida pelo CNRMS/MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **entre 08 (oito) horas do dia 29 de outubro de 2020 e 23h59min**

(vinte três e cinquenta e nove) horas do dia 22 de novembro de 2020 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Processo de Seleção, contendo toda a regulamentação deste Processo de Seleção.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos: **a)** estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Seleção, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC (www.fapec.org/concursos) por meio do Edital de Abertura.

3.3. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos: **a)** acessar o site www.fapec.org/concursos; **b)** selecionar o *link* "Inscrições"; **c)** clicar no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA (PREPRO/MV)**; **d)** selecionar a área pretendida pretendido; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do Processo de Seleção; **g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo de Seleção); e **h)** imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição.

3.3.1. O boleto bancário estará disponível para pagamento após 2hs de sua impressão.

3.3.2. As inscrições efetuadas após o horário bancário serão disponibilizadas para pagamento no próximo dia útil.

3.3.3. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

3.4. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

3.5. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre 08 (oito) horas do dia 29 de outubro de 2020 e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia 22 de novembro de 2020 (**horário oficial de Mato Grosso do Sul**); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame.

3.6. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.6.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.7. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

a) R\$ 200,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTES PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA (PREPRO/MV).

3.7.1. Não serão restituídos valores de inscrições pagos a maior, em duplicidade ou efetuados após o prazo final de recolhimento da inscrição.

3.8. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

3.9.1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

3.9.2. Vinte e quatro horas após o pagamento, o candidato poderá consultar o status do pagamento. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 5915, para verificar o ocorrido.

3.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.11. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para a área pretendida de nível de escolaridade diverso ou para outros Processos de Seleções.

3.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo de Seleção.

3.13. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque e/ou agendamento de pagamento sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.

3.14. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

3.15. Encerrado o processo de inscrição, a FAPEC publicará em seu endereço eletrônico www.fapex.org/concursos a relação de inscrições deferidas.

4. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá anexar o formulário disponível no Anexo V, pela área do candidato, em arquivo PDF (arquivo único), durante o período das inscrições.

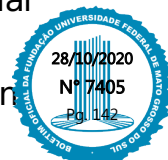
4.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Processo de seleção.

4.1.2. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.2. Juntamente com o Anexo V, o candidato deverá dispor de documento legível que comprove a condição que mova a solicitação de Atendimento Especializado, para ser considerado válido para análise, o qual deve conter:

a) Diagnóstico com a descrição da condição que moveu a solicitação e o código correspondente à classificação Internacional de Doença (CID 10); e

b) Assinatura e identificação do profissional competente, com



respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização das provas, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.5. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

4.6. À candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

4.7. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.7.1. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, em conformidade com o art. 4 da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

4.7.2. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

4.8. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro do prédio de aplicação das provas, salvo o caso de mãe lactante.

4.9. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.10. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada a pessoa com deficiência.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, **no período entre 08 (oito) horas do dia 29 de outubro de 2020 até 23h59min do dia 30 de outubro de 2020 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa



renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto nº 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros.

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007, e for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007, deverá comprovar cumulativamente os seguintes documentos:

a) Cópia ou original da declaração/folha resumo cadastro único; e

b) Cópia da carteira de identidade (frente e verso).

i. Só será aceita a cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento, conforme orientação geral do sistema de isenção de taxas de concursos – SISTAC.

ii. A FAPEC consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

5.3. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados no item 5.2.

5.4. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapex.org/concursos:

a) Efetuar no sistema a inscrição no Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária (PREPRO/MV) e assinalar a solicitação de isenção para “sim”

b) ANEXAR (em arquivo único) no sistema de inscrição a documentação relacionada no item 5.2. no ato da inscrição.

i. Após a confirmação da inscrição, não será permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.

5.5. Em caso de pedido de inscrição para a área pretendida cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.

5.6. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção deste processo de seleção se não cumprir o estabelecido neste edital.

5.7. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

5.8. O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: **a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; **d)** Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no item 5.2 deste Edital; **e)** Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital; e **f)** Não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.9. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outro



documentos aos já entregues.

5.10. O candidato poderá recorrer nos 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação do resultado da solicitação de isenção.

5.11. O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção por meio de Edital específico que será publicado no endereço eletrônico da FAPEC: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5.12. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no processo de seleção, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia 23 de novembro de 2020.

5.12.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Processo de Seleção.

5.13. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

6. DA PROVA

6.1. O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) fases**.

a) **1ª FASE** – Prova Escrita (Objetiva); *(eliminatória e classificatória)*

b) **2ª FASE** – Análise Curricular; *(classificatória)*

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

Modalidades	Número de Questões	Valor por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimento Geral em Epidemiologia e Políticas Nacionais de Saúde	10	3,0	30
Conhecimento Específico	20	3,5	70
Total	30	-	100

Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

7.1. A sugestão de bibliografia encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

7.2. A duração total das provas será de **03 (três) horas**.

7.3. A Prova Escrita (Objetiva) desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.

7.4. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

7.5. **NOTA DE CORTE:** Serão considerados reprovados os

candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade.

8. 1ª FASE - PROVA ESCRITA (OBJETIVA): ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.1. A Prova Escrita (Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia **05 de dezembro de 2020** e será realizada em Campo Grande/MS, período vespertino em endereços a serem divulgados através de edital específico.

8.1.1. Em razão da pandemia do COVID-19 que assola todo o Mundo, e em razão das recomendações expedidas pelo Governo do Estado e pelo Ministério da Saúde, informa que as Provas Escritas (Objetivas) previstas para o dia **05 de dezembro de 2020**, poderão ser suspensas e serão reagendadas para data futura.

8.2. Considerando os efeitos que a Pandemia do Coronavírus 2019 (COVID-19) tem provocado na Saúde Pública Mundial, bem como a necessidade de implementação de medidas imediatas visando à preservação, controle e contenção de riscos, de forma a evitar a disseminação da doença É OBRIGATÓRIO o comparecimento no local de realização das provas escritas (objetivas) utilizando a MÁSCARA FACIAL, que deverá ser mantida durante toda a prova.

8.2.1. O descumprimento do uso obrigatório da máscara facial levará a eliminação do candidato.

8.2.2. A FAPEC disponibilizará em todas as salas de aplicações álcool 70% para uso de todos os candidatos e todos os envolvidos no certame.

8.2.3. Será permitido que o candidato faça uso de luvas descartáveis e que leve sua própria garrafa de água individual.

8.3. **Considera-se candidato sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, ao descanso e/ou a oração.**

8.3.1. Os candidatos sabatistas inscritos para as áreas pretendidas, que têm seu direito previsto na Constituição Federal de 1988, no Artigo 5º, inciso VIII, o qual dispõe que "ninguém será privado de direitos por motivo da crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada por lei", deverão informar sua condição, por meio de Declaração emitida pela igreja a qual frequenta que comprove seu vínculo com a mesma, devendo ser enviado para o e-mail: setorconcursos@fapec.org, com o título DECLARAÇÃO SABATISTA, até o fim das inscrições.

8.3.2. O candidato deverá comparecer no local de prova antes do fechamento dos portões, conforme previsto no Edital de ensalamento, que será posteriormente publicado.

8.3.3. Para este candidato será reservada UMA SALA ESPECIAL, a ser divulgada no respectivo Edital de ensalamento, onde aguardarão durante todo o dia, iniciando-se a prova após o pôr-do-sol.

8.4. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão no Edital Específico que será publicado no endereço

eletrônico da FAPEC: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8.4.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

8.4.2. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

8.5. Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.

8.5.1. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

8.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.6. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 8.5. para realização das Provas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

8.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

8.9. Para entrar na sala de provas o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme item 8.5., e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

8.10. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

8.11. A ausência do candidato implicará sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.12. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.

8.13. A duração total das provas será de 03 (três) horas para toda



as áreas de concentração.

8.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

8.14.1. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.

8.15. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

8.16. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas, salvo o caso de mãe lactante.

8.18. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

8.19. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

8.20. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

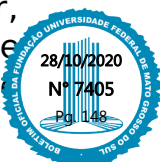
a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

b) for surpreendido portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;

d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio d



qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;

g) caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise e, se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame, o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário, será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;

h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;

n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou cartão-resposta;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

r) deixar de assinar o cartão-resposta; ou

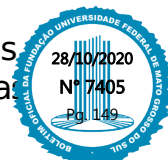
s) não entregar ao fiscal da sala o cartão-resposta.

8.21. Os demais pertences pessoais dos candidatos, como bolsas e sacolas, deverão ser acomodados no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.22. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie.

8.23. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

8.24. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas durante a realização das mesmas, a permanência de pessoa



acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 4.5.

8.25. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

8.26. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.27. A Comissão do Processo de Seleção reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

8.28. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.29. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção a todos os candidatos no dia 07 de dezembro de 2020, através de Edital Específico será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico da Fapec: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

9.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do valor** total da prova e não tirarem nota zero em qualquer modalidade.

9.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de desempenho na Prova Escrita (Objetiva), com o número de inscrição do candidato e a respectiva nota.

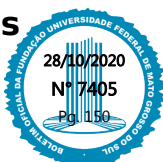
9.4. Serão analisados os currículos da 2ª Fase do Processo de Seleção os candidatos classificados na 1ª Fase, na ordem decrescente de desempenho, em número **equivalente a 4 (quatro) vezes** a quantidade de vagas. Por motivo de empate, os candidatos serão convocados igualmente para a segunda fase da seleção.

10. 2ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA

10.1. Os candidatos classificados na 1ª Fase e convocados para a 2ª Fase deverão **apresentar cópias dos documentos comprobatórios de titulação acompanhadas dos respectivos originais para verificação**, exceto documentação constante no item 10.1.2, em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado após a publicação do resultado da 1ª fase, no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10.1.1. A verificação valerá apenas para este Processo Seletivo.

10.1.2. **O Diploma de Graduação deverá ser entregue através de fotocópia autenticada em cartório.**



10.2. O candidato deverá estar em posse das cópias reprográficas e do envelope para guarda dos documentos.

10.2.1. A FAPEC e a UFMS não disponibilizará envelope e nem fará cópias reprográficas dos documentos, ficando na responsabilidade do candidato.

10.3. Será disponibilizado ao candidato, recibo constando o número de títulos apresentados na autenticação.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação se todos os documentos para análise foram inclusos dentro do envelope, não ficando a cargo do servidor público designado para tal função.

10.5. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a autenticação.

10.6. Caso seja verificado a qualquer tempo, falsificação em documento, o candidato se convocado responderá processo administrativo e criminal.

10.7. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos e deverão ser armazenados no envelope com os demais documentos.

10.7.1. Os certificados cuja assinatura seja virtual e não conste o código de autenticação, não serão autenticados e nem consultados pela instituição, não sendo consideradas suas pontuações.

10.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

10.8.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.

10.8.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da autenticação, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.9. Os candidatos convocados para a 2ª fase deste processo de seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de Análise Curricular (ANEXO III), devidamente identificada, preenchida e assinada;

b) Currículo Lattes versão impressa (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

c) Cópia do histórico escolar de graduação; e

d) Cópia dos documentos comprobatórios de titulação que serão analisados na 2ª fase do Processo de Seleção, conforme Ficha de Análise Curricular (ANEXO III).

10.9.1. Todos os documentos deverão ser encadernados em espiral, juntamente com a ficha de análise de currículo como primeira página e, logo após, o Currículo Lattes.

10.9.2. Os documentos deverão estar numerados na posição superior direita da folha de acordo com seu item correspondente de pontuação na Ficha de Análise de Currículo, os documentos comprobatórios deverão



seguir a mesma sequência dos elementos presentes na ficha.

10.9.3. Os itens não comprovados e numerados não serão pontuados.

10.9.4. O preenchimento da Ficha de Análise Curricular é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.10. Para aqueles que não entregarem os documentos comprobatórios na forma, no prazo e no local estipulado será atribuído nota ZERO nesta etapa do Processo de Seleção.

10.11. Fica reservado à Comissão de Avaliação da FAPEC o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.12. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas conforme item 10.1, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

10.13. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas deverão estar concluídas.

10.14. Somente serão considerados os documentos comprobatórios de atividades concluídas até a data de início das inscrições deste Processo de Seleção.

10.15. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.16. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

10.17. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.18. São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

10.19. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

10.20. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

10.21. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

10.22. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.23. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado a área de concentração.

10.24. A apresentação de documento que não coadune com a verdade



implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

10.25. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

10.26. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

10.27. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

10.28. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

10.29. O resultado da 2ª Fase será divulgado através de edital específico que será publicado no endereço eletrônico: www.fapex.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. A INSCRIÇÃO DO PORTAL DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFMS

11.1. Os candidatos aprovados para a 2ª FASE deste Processo de Seleção deverão fazer a inscrição no portal da pós-graduação da UFMS, no período que será divulgado posteriormente.

11.2. A relação dos candidatos aptos ao envio da documentação constará no Edital Específico que será publicado no endereço eletrônico da FAPEC: www.fapex.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11.3. Para realização da inscrição, os candidatos deverão atender aos seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço www.posgraduacao.ufms.br;
- b) No caso de ainda não ter acesso ao sistema, deverá criar uma conta no portal acessando o endereço eletrônico: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/consulta>;
- c) Acessar o programa de residência escolhido;
- d) Confirmar a inscrição;
- e) Anexar (em arquivo PDF) os documentos listados abaixo:
 - i. Cópia legível de documento de identidade oficial, frente e verso, somente para brasileiros;
 - ii. Cópia do passaporte, somente para estrangeiros;
 - iii. Cópia do CPF;
 - iv. Cópia da certidão de nascimento/casamento;
 - v. Cópia autenticada do Diploma de Graduação ou documento oficial, emitido por instituição com curso de graduação reconhecido pelo MEC em que se comprove já ter cursado o último semestre.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A nota final será composta pela somatória da nota da Prova Escrita (Objetiva), com peso 3 (três), e da nota da Análise Curricular, com



peso 1 (um).

12.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis no programa para o presente Processo de Seleção.

12.3. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizadas como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota na Prova Escrita (Objetiva);
- b) maior pontuação na Análise Curricular;
- c) maior idade.

i. Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

ii. Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo em que ocorreu o empate de resultados.

iii. Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

iv. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade” deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

12.4. O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no dia 23 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico da Fapec: www.fapec.org/concursos e no portal eletrônico: www.propp.ufms.br

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá recorrer nas publicações do:

- a) resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) análise de atendimento diferenciado para a realização das provas;
- c) divulgação preliminar dos candidatos inscritos;
- d) gabarito preliminar da Prova Objetiva; e
- e) resultado da análise curricular.

13.2. O candidato poderá protocolar recurso conforme cronograma (**ANEXO II**), 02 (dois) dias a contar da publicação do edital.

13.3. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações após protocolizado.

13.4. O candidato terá vistas de seu cartão-resposta, por intermédio da área restrita do candidato no site da FAPEC.



13.4.1. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

13.4.2. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

13.4.3. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e resposta.

13.4.4. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuído.

13.5. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

13.6. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

13.7. Se, após análise dos recursos, houver em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

13.8. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

13.9. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

13.10. Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

14. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

14.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.

14.2. A convocação para a matrícula está sujeita a liberação das bolsas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o número de vagas. As bolsas são de repasse e responsabilidade do MEC, sendo a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, unidade formadora e certificadora.

14.2.1. As bolsas dependerão da disponibilidade de recurso pelo MEC/MS.

14.3. O período de matrícula será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

14.4. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica sito à Av. Senador Filinto Müller, 2443 - Vila Ipiranga, Campo Grande - MS, CEP 79074-460, no horário das 9h às 11h e das 13h às 15h (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

14.5. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, em fotocópias simples legíveis acompanhadas dos originais, os seguintes documentos:

a) Para brasileiros: diploma de graduação e documentos pessoais (RG e CPF);

b) Para os que colaram grau após a inscrição: certidão de colação de grau do curso com Histórico Escolar de graduação na área de inscrição ou declaração de conclusão de curso;

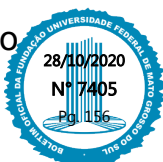


- c) Para estrangeiros: carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM);
- d) Para os candidatos graduados no exterior: diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto de permanência, e exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e registro no conselho da área profissional pretendida;
- e) Fotocópia do PIS/PASEP, ou protocolo de solicitação (caso não tenha, preencher requerimento disponível no endereço eletrônico: www.esp.ms.gov.br);
- f) Registro no Conselho Profissional correspondente ou declaração/protocolo de entrada do registro;
- g) Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina antirrábica pré-exposição e titulação de anticorpos antirrábicos dentro da validade de 12 meses;
- h) Declaração de ciência de Dedicção Exclusiva (Anexo VIII);
- i) 02 (duas) fotos 3 x 4;
- j) Ficha de matrícula devidamente preenchida (preenchida no momento da matrícula);
- k) Certidão de nascimento e /ou casamento e/ou averbação de divórcio
- l) Apólice de seguro contra acidentes pessoais, adquirida através de Corretora de Seguros ou Instituição Bancária, com vigência mínima igual ao período de permanência na vaga do PREPRO/MV (dois anos).

PARA CADASTRO NO SIAPE:

Preencher formulário SIAPE (**ANEXO VI**) e enviá-lo, junto com os seguintes documentos, para o e-mail prepromv.famez@ufms.br em formato .pdf:

- m) 1 (uma) Fotocópia do CPF;
- n) 1 (uma) Fotocópia do RG;
- o) 1 (uma) Fotocópia do Título de Eleitor;
- p) 1 (uma) Fotocópia da Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais;
- q) 1 (uma) Fotocópia do Passaporte (se tiver);
- r) 1 (uma) Fotocópia do Atestado de Reservista (se do sexo masculino);
- s) 1 (uma) Fotocópia da Carteira de Trabalho (se tiver);
- t) 1 (uma) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se tiver);
- u) 1 (uma) Fotocópia do PIS/PASEP;
- v) 1 (uma) Fotocópia do comprovante de endereço (mesmo do cadastro);



w)1 (uma) Fotocópia do comprovante bancário da conta salário (extrato bancário ou cópia legível do cartão da conta salário).

14.6. A matrícula poderá ser feita por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, utilizando-se o modelo de procuração (**ANEXO VII**) com firma reconhecida e fotocópia da cédula de identidade do procurador.

14.7. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens 14.5 e 14.6.

14.8. A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.

14.9. Os candidatos do sexo masculino aprovados no presente Processo de Seleção, que forem convocados para prestação do Serviço Militar Obrigatório poderão solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2022), através de requerimento próprio, na Secretaria Acadêmica do Programa de Residência, durante o período de matrícula.

14.9.1. O referido Requerimento de Reserva de Vaga deve ser acompanhado de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação do Serviço Militar Obrigatório).

14.10. Os suplentes poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.

14.11. A convocação de candidato suplente estará disponibilizada no site www.propp.ufms.br para o Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária (PREPRO/MV).

14.11.1. O suplente deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por meio de representante legal na Secretaria Acadêmica sito à Av. Senador Filinto Müller, 2443 - Vila Ipiranga, Campo Grande - MS, CEP 79074-460, no horário das 9h às 11h e das 13h às 15h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no dia 28 de fevereiro de 2021.

14.11.2. O candidato do sexo masculino suplente convocado para a matrícula só fará jus à mesma se apresentar documento de dispensa do serviço militar. Os que já estiverem incorporados ao Serviço Militar não terão direito à reserva de vaga para o ano seguinte (2022).

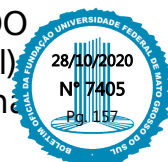
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.

15.2. Em todas as etapas deverão ser respeitadas as orientações do Plano de Biossegurança da FAPEC e da UFMS, além das recomendações da OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS).

15.3. O Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária (PREPRO/MV) só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.

15.4. A apresentação do Residente na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no 1º DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO DE 2020, às 8h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) data de início do Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina



Veterinária (PREPRO/MV).

15.5. O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação exigida perderá o direito à vaga.

15.6. Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão do Processo de Seleção cancelará a sua classificação.

15.7. Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária (PREPRO/MV) farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.

15.8. Em caso de desistência de algum candidato recém-matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

15.9. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

15.10. Não existe matrícula condicional, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga, salvo o caso constante no item **14.9**.

15.10.1. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado do Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária (PREPRO/MV) da UFMS.

15.11. Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.

15.12. Todos os atos referentes a esse Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados nos endereços www.propp.ufms.br e www.fapex.org/concursos.

15.12.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela UFMS e pela Comissão do Processo de Seleção.

15.13. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo de Seleção, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapex.org/concursos.

15.14. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

15.15. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 dias após o início das atividades.

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO RAMOS



ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA 1ª FASE

POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE - SUS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020. Altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 fev. 2020. Seção 1.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4 de 28 de Setembro de 2017.

Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

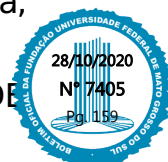
_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017.

Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**; Poder Executivo, Brasília, DF, 22 set. 2017. Seção 1, p. 68.

_____. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE



2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**; Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de fev. 2016. Seção 1, p.23-24.

_____. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). **Diário Oficial da União**; Poder Executivo, Brasília, DF, 13 nov. 2014. Seção 1, p.68-70.

_____. DECRETO n.º 7.508 DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**; Poder Executivo, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Seção 1, p.1.

_____. PORTARIA Nº 4.279 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**; Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 2010. Seção 1, p.88.

_____. LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e das outras providências. **Diário Oficial da União**; Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Seção 1, p.25694.

_____. LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**; Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1, p.18055.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa**. 2010. 64p.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. **História, Ciências, Saúde** – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.21, n.1, p.15-35. 2014.

EPIDEMIOLOGIA

ALMEIDA FILHO, N. ROUQUAYROL, M. Z. **Introdução à Epidemiologia**. 3ed. Rio de Janeiro: Editora Médica e Científica Ltda., 2002. 293p.

DOHOO, I.; MARTIN, W.; STRYHN, H. **Veterinary Epidemiologic Research**. Charlottetown, Canada: AVC, 2003. 706p.

PEREIRA, M.G. **Epidemiologia: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. 596p.

ROTHMAN, K. J.; GREENLAND, S. LASH, T. L. **Epidemiologia Moderna**. 3ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 887p.

THRUSFIELD, M. **Veterinary Epidemiology**. London: Butterworths, 2007. 610 p.

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO



ANATOMIA PATOLÓGICA VETERINÁRIA

BARROS C.S.L., DRIEMEIER D., DUTRA I.S. & LEMOS R.A.A. **Doenças do Sistema Nervoso de Bovinos no Brasil**. Vallée, Montes Claros, MG, 2006. 207p.

MAXIE MD. **Jubb, Kennedy & Palmer Pathology of Domestic Animals**. 5th ed. 3 vol. St. Louis, MO: Elsevier-Saunders, 2007. 804p.

MCGAVIN MD & ZACHARY JF. **Bases da Patologia Veterinária**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 877p.

RIET-CORREA F, SCHILD AL, LEMOS RAA & BORGES JRJ. **Doenças de Ruminantes e Equídeos**. 3ª ed. 2 vol. Santa Maria: Pallotti, 2007. 694p.

SANTOS RL & ALESSI AC. **Patologia Veterinária**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016. 856p.

TOKARNIA CH; PEIXOTO PV; BARBOSA JD; BRITO MF; DÖBEREINER J. **Deficiências Minerais em Animais de Produção**. Rio de Janeiro: Helianthus, 2010. 191 p.

TOKARNIA C.H., BRITO M.F., BARBOSA J.D., PEIXOTO P.V. & DÖBEREINER J. **Plantas Tóxicas do Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Helianthus, 2012. 586p.

ANESTESIOLOGIA E MEDICINA DE EMERGÊNCIA VETERINÁRIA

FANTONI, D. T.; CORTOPASSI, S. R. G. **Anestesia em cães e gatos**. São Paulo: Roca, 2ª ed. 2010. 620 p.

MASSONE, F. **Anestesiologia Veterinária: Farmacologia e Técnicas**. 4a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988. 235 p.

MASSONE, F. **Atlas de Anestesiologia Veterinária**. São Paulo, Roca, 2003. 172 p.

MUIR III, W. W.; HUBBELL, J. A. E.; SKARDA, R. T.; BEDNARSKI, R. M. **Manual de anestesia veterinária**. 3ª ed. São Paulo: Artmed, 2001. 432 p.

PADDLEFORD, R.R. **Manual of small animal anesthesia**. 2.ed. PHILADELPHIA: w. b. Saunders, 1999, 371p.

THURMON, J.C.; TRANQUILI, W.J.; BENSON, G.L. **Lumb & Jones's Veterinary Anesthesia**. 4ed. Philadelphia: Lea & Febiger, 1996. 928p.

CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS

FOSSUM, T. W. **Cirurgia de Pequenos Animais**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 1619 p.

HARARI, J. **Segredos em Cirurgia de Pequenos Animais**. Porto Alegre: Artmed, 2004. 472 p.

HICKMAN, J.; WALKER, R. G. **Atlas de Cirurgia Veterinária**. 2ª ed. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 1983. 236 p.

OLIVEIRA, A.L de A. **Técnicas Cirúrgicas em Pequenos Animais**. 1ª ed. Elsevier: Rio de Janeiro, 2012. 492p.



SLATTER, D. **Manual de Cirurgia de Pequenos Animais**. 3ª ed. Manole: São Paulo, 2007. 1286p. Vol. 1 e 2.

CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS

ANDRADE, S. F. **Manual de Terapêutica Veterinária**. 3ª edição. Ed. Roca. São Paulo. 2008.

BICHARD & SHERDING. **Manual Saunders: Clínica de Pequenos Animais** 3ª edição. Ed. Roca. São Paulo. 2008.

ETTINGER, S. J. **Tratado de Medicina Veterinária Interna**. 5ª edição. Ed. Manole. São Paulo. 2004.

MEDLEAU, L.; HNILICA, K. A. **Dermatologia de Pequenos Animais - Atlas Colorido e Guia Terapêutico**. 2ª edição. Ed. Roca. São Paulo. 2009.

NELSON, R. W. & COUTO, C. G. **Medicina Interna de Pequenos Animais**. 4ª edição. Ed. Elsevier. Rio de Janeiro. 2010.

PATERSON, S. **Manual de Doenças da Pele do cão e do gato**. 2ª edição. Ed. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro. 2010.

TILLEY & SMITH **Consulta Veterinária em 5 minutos**. Espécies Canina e Felina. 3ª edição; Ed. Manole. São Paulo. 2008.

CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS

AUER, J. A.; STICK, J. A. **Equine surgery**. 4th ed., Elsevier Saunders, 2012.

GETTY, R. Sisson/Grossman: **Anatomia dos animais domésticos**. 5ª ed., Guanabara Koogan, 1986.

DYCE, K. M.; SACK, W.O.; WENSING, C.J.G. **Tratado de Anatomia Veterinária**. 2ª ed., Guanabara Koogan, 1997.

RADOSTITS, O. M. et al. **Clínica veterinária. Um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e equinos**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. 1737p.

REED, S.M.; BAYLY, W.M. **Medicina interna equina**. Guanabara Koogan, 2000.

SMITH, B. P. **Medicina Interna de Grandes Animais**. 3ª ed. Manole: Barueri, 2006, 1728 p.

TOMASSIAN, A. **Enfermidades dos Cavalos**. 2ª ed. Varela: São Paulo, 2005.

TURNER, A.S.; MCILWRAIT, C. W. **Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte**. Roca, 1985.

WHITE, N. A. **The equine acute abdomen**. Lea &-Febiger, Pennsylvania: 1990.

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM MEDICINA VETERINÁRIA

BURK, R. L., FEENEY, D. **Small animal radiology and ultrasonography**, Saunders Elsevier, 2002, 752 p.



CARVALHO, C. F. **Ultra-sonografia em pequenos animais**, Roca, 2004, 384p.

CARVALHO, C. F. **Ultrassonografia em pequenos animais**, Roca, 2.ed. 2014, 451p.

CARVALHO, C. F. **Ultrassonografia Doppler em pequenos animais**, Roca, 2009, 274p.

CHEBITZ, H. & WILKENS. **Atlas of Radiographic Anatomy of Dog and Horse**, Parey, 1992, 244p.

DOUGLAS, S.W. & WILLIAMS, H.D. **Principles of Veterinary Radiography**, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1982, 285p.

FARROW, C. S. **Veterinária - Diagnóstico por imagem do cão e gato**. São Paulo: Roca, 2006, 748p.

HAM, C. M., HURD, C. D. **Diagnóstico por imagem para a prática veterinária**, Roca, 2007, 296p.

KEALY, J. K, McALLISTER, H. **Radiologia e ultra-sonografia do cão e do gato**, 3.ed. Manole, 2005, 528p.

KEALY, J. K, McALLISTER, H. GRAHAM, J.P. **Diagnostic radiology and ultrasonography of the dog and cat**, Saunders Elsevier, 2011, 580p.

MORGAN, J.P., WOLVEKAMP, P. **Atlas of radiology of the traumatized dog and cat, The case-based approach**, 2.ed. Schlütersche, 2004, 557p.

MATTOON, J.S., NYLAND, T.G. **Small animal diagnostic ultrasound**. 3.ed. Missouri: Elsevier Saunders, 2015, 667p.

NYLAND, T. G., MATTOON J. S. **Ultra-som diagnóstico em pequenos animais**, 2.ed. Roca, 2005, 469p.

O'BRIEN, R., BARR, F. **Manual de diagnóstico por imagem abdominal de cães e gatos**, BSAVA, Roca, 2012, 306p.

OWENS, J.M., BIERY, D.N. **Radiographic interpretation for the small animal clinician**, 2.ed. Williams & Wilkins, 1999, 308p.

PENNINCK, D., d'ANJOU, M-A. **Atlas de ultrassonografia de pequenos animais**, Guanabara Koogan, 2011, 513p.

THRALL, D.E. **Diagnóstico de radiologia veterinária**, 6.ed. Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, 2014, 862p.

THRALL, D.E. **Diagnóstico de radiologia veterinária**, 5.ed. Saunders Elsevier, 2010, 832p.

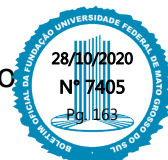
THRALL, D.E. **Textbook of Veterinary diagnostic radiology**, 5th ed. Saunders Elsevier, 2007, 848p.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA VETERINÁRIA

ALLEN, W.E. **Fertilidade e Obstetrícia no cão**. São Paulo: Varela, 1995, 197p.

APPARÍCIO, M., VICENTE, W.R.R. **Reprodução e obstetrícia em cães e gatos**. São Paulo: Ed. Medvet, 2015, 480p.

ANDRADE, S.F. **Manual de Terapêutica Veterinária**. 2.ed. São Paulo



Roca, 2002, 697p.

DALECK, C.R., DE NARDI, A.B., RODASKI, S. **Oncologia em Cães e Gatos**. São Paulo: Roca. p.372-383, 2008.

GRUNERT, E., BIRGEL, E.H., VALE, W.G., BIRGEL JR, E.H. **Patologia Clínica da Reprodução dos Animais Mamíferos Domésticos - Ginecologia**. São Paulo: Varela, 2005, 551p.

GRUNERT, E., BIRGEL, E.H. **Obstetrícia Veterinária**. Porto Alegre: Sulina, 1982, 323p.

HYTTEL, P., SINOWATZ, F., VEJLSTED, M. **Embriologia veterinária**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, 455p.

JACKSON, P.G.G. **Handbook of veterinary obstetrics**. 2.ed. London: Saunders Elsevier, 2004, 320p.

MIALOT, J-P. **Patologia da Reprodução dos Carnívoros Domésticos**. Porto Alegre: A Hora Veterinária, 1988, 160p.

MORROW, D.A. **Current Therapy in Theriogenology**. Philadelphia: W.B. Saunders Co, 1986, 1143p.

NOAKES, D.E., PARKINSON, T.J., ENGLAND, G.C.W. **Veterinary Reproduction and Obstetrics**. 9.ed. London: Saunders - Elsevier, 2009, 950p.

PRESTES, N.C., LANDIM-ALVARENGA, F.C., **Obstetrícia Veterinária**. Gonçalves, R.C., Vulcano, L.C. (Eds). Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006, 241p.

ROBERTS, S.J. **Obstetrícia Veterinaria y Patologia de la Reproduccion (Teriogenologia)**. Buenos Aires: Hemisferio Sur, 1984, 601p.

SORRIBAS, C.E. **Atlas de Reprodução Canina**. São Caetano do Sul, SP: Interbook, 2006, 348p.

TONIOLLO, G.H., VICENTE, W.R.R. **Manual de Obstetrícia Veterinária**. São Paulo: Varela, 2003, 124p.

YOUNGQUIST, R.S., THRELFALL, W.R. **Current therapy in large animal theriogenology**. 2.ed. St Louis: Saunders, 2007, 1061p.

MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA

BOWMAN, D.D.; LYNN, R.C.; EBERHARD, M.L. & ALCARAZ, A. **Parasitologia Veterinária de Georgis**. Tradução de 9ª edição (2008). Elsevier. 2010.

COSTA, A.J., BORGES, F.A. Controle de endoparasitos em bovinos de corte. In: Alexandre Vaz Pires. (Org.). **Bovinocultura de Corte**. 1ª Ed., Piracicaba: FEALQ, 2010, v. 2, p. 1149-1169.

Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral, 1ª Ed., Brasília, 2006.

NEVES, D.P. **Parasitologia Humana**, 11ª Ed., São Paulo: Editora Ateneu, 2005. 494 p.

SLOSS, M.W., ZAJAC, A.M., KEMP, R.L. **Parasitologia Clínica Veterinária**, 6ª ed. Manole Ltda, 1999. 198 p.

TAYLOR, M.A.; COOP, R.L. & WALL, R.L. **Parasitologia Veterinária**



Tradução da 3ª edição (2007). Ed. Guanabara Koogan. 2010.

UENO H. & GONÇALVES, P. C. **Manual para Diagnóstico das Helminthoses de Ruminantes**. JICA: Tokyo. 1988. 166 p.

ACHA, P.N.; SZYFRES, B. **Zoonoses and Communicable Diseases Common to Man and Animals**. Vols. I, II e III. 3a ed (Scientific and Technical Publication). Washington, D.C.: Pan American Health Organization, 2003. 416p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) / Organizadores, Vera Cecília Ferreira de Figueiredo, José Ricardo Lôbo, Vitor Salvador Picão Gonçalves. - Brasília: MAPA/SDA/DSA, 2006.188 p.

WINN Jr, W.C. et al. **Koneman Diagnóstico Microbiológico - texto e atlas colorido**. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 1565p.

MAPA Instrução Normativa Nº 62, de 29 de dezembro de 2011.

QUINN, P.J.; MARKEY, B.K.; CARTER, M.E.; DONNELLY, W.J.; LEONARD, F.C. **Microbiologia Veterinária e Doenças Infecciosas**. Porto Alegre: Artmed, 2005. 512p.

SDA/MAPA Instrução Normativa Nº 24, de 5 de abril de 2004.

SDA/MAPA Instrução Normativa nº 27 de 20 de outubro de 2010.

SDA/MAPA Instrução Normativa Nº 33, de 24 de agosto de 2007.

FLORES, E. F. (Org.) **Virologia Veterinária**. Santa Maria: Editora UFSM, 2008. 890p.

MACLACHLAN, N. J.; DUBOVI, E. J. **Fenner's Veterinary Virology**. 4ed. Academic Press: 2010. 534p.

MADRUGA, C.R.; ARAÚJO, F.R. DE; SOARES, C.O. **Imunodiagnóstico em Medicina Veterinária**. M.A.P.A./EMBRAPA, MS. 2001, 359 p.

RADOSTITS O.M., GAY C.C., BLOOD D.C. & HINCHCLIFF K.W. 2002. **Clínica Veterinária**: um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e eqüinos, p.677-680. 9ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 1737p.

PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA

COLES, E. H. **Patologia Clínica Veterinária**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1984.

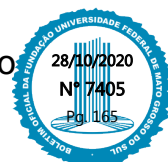
COWELL, R.L.; TYLLER R.D.; MEINKOTH, J.H.; DeNICOLA, D.B. **Diagnóstico Citológico e Hematologia de Cães e Gatos**. 3.ed. São Paulo: Med. Vet, 2009.

KANTEK, C.E. & NAVARRO, G. **Manual de Urinálise Veterinária**. São Paulo: Editora Varela, 2005.

MEYER, D.J.; COLES, E.H.; RICH. L.J. **Medicina de Laboratório Veterinária**: Interpretação e diagnóstico. São Paulo: Editora Roca, 1995.

SCOTT, M.A.; STOCKHAN, S.I. **Fundamentos da Patologia Clínica Veterinária**. São Paulo: Guanabara Koogan, 2011.

THRALL, M.A. **Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária**. São Paulo: Editora Roca, 2007.



ZOONOSES E SAÚDE PÚBLICA

ACHA, P. N.; SZYFRES, B. **Zoonoses and Communicable Diseases Common to Man and Animals**. 3ed (Scientific and Technical Publication). Washington-D.C.: Pan American Health Organization, 2003. 3v.

ALMEIDA FILHO, N. ROUQUAYROL, M. Z. **Introdução à Epidemiologia**. 3ed. Rio de Janeiro: Editora Médica e Científica Ltda, 2002. 293p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Saúde Animal. **Manual de Legislação**: Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil. Brasília-DF: MAPA/DAS/DSA. 2009. 440p.

_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Controle da Raiva dos Herbívoros**: manual técnico. Departamento de Saúde Animal, Secretaria de Defesa Agropecuária, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília-DF, 124p. 2009.

_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa Nº 62 de 26 de agosto de 2003. Métodos analíticos oficiais para análises microbiológicas para controle de produtos de origem animal e água. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 set. 2003. Seção 1.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020. Altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 fev. 2020. Seção 1.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

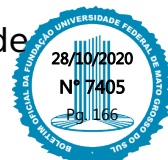
_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4 de 28 de Setembro de 2017.

Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017.



Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União** – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses:** normas técnicas e operacionais Brasília: Ministério da Saúde. 2016. 121 p.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**; Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de fev. 2016. Seção 1, p.23-24.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Guia de vigilância de epizootias em primatas não-humanos.** Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2014. 102p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de vigilância das doenças transmissíveis. Coordenação geral de doenças transmissíveis. **Nota técnica nº 19/2012-CGTD/DEVEP/SVS/MS:** Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Normas técnicas de profilaxia da raiva humana.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 60 p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Protocolo de tratamento da raiva humana no Brasil.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 40p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de controle de escorpiões.** Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 70p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em saúde:** zoonoses. Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 224p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de Diagnóstico Laboratorial da Raiva.** Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.108p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana.** 2ed. atual. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2007. 180 p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de Vigilância**



Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 122p.

_____. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Controle de Roedores.** Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2002. 132p.

_____. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.** Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2001. 120p.

_____. Ministério da Saúde. Resolução RDC ANVISA/MS nº 12 de 02 de janeiro de 2001. Regulamento Técnico sobre os Padrões Microbiológicos para Alimentos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Seção 1.

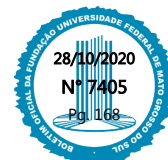
JAY, J. M. **Microbiologia de Alimentos.** 6ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. 712 p.

EDITAL FAMEZ/UFMS Nº 13, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de Inscrição	29/10 a 22/11/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	23/11/2020
Período de Isenção	29 a 30/10/2020
Divulgação do resultado da Isenção	05/11/2020
Recurso do Resultado da isenção	05 e 06/11/2020
Publicação do resultado dos recursos da Isenção	10/11/2020
Relação das inscrições e divulgação dos atendimentos diferenciados	25/11/2020
Recurso contra a inscrição e atendimentos diferenciados	26 e 27/11/2020
Divulgação do ensalamento para a prova objetiva	30/11/2020
1.ª FASE - PROVA OBJETIVA	05/12/2020
Divulgação do gabarito	07/12/2020
Recurso ao resultado do gabarito	07 e 08/12/2020
Divulgação do resultado final da 1.ª fase e convocação para a 2.ª fase	15/12/2020
Divulgação do resultado final da 2.ª fase	18/12/2020
Recurso ao resultado da 2.ª fase	20/12/2020
Divulgação do resultado final da 2ª fase e do Resultado Final	23/12/2020
Início do programa	2021

EDITAL FAMEZ/UFMS Nº 13, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

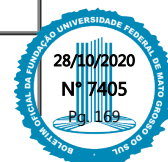


ANEXO III - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR - 2º FASE

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

NOME: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (V)		LIMITE	NÚMERO DE COMPROVANTES (C)	PONTUAÇÃO (V X C)
01	Curso de Especialização lato sensu concluído na área pretendida	0,50	por curso	0,50		
02	Curso de Especialização lato sensu concluído fora da área pretendida	0,25	por curso	0,25		
03	Participação em cursos (exceto lato sensu) na área pretendida	-	-	-		
3.1	Até 10 horas	0,05	por curso	0,10		
3.2	De 10 a 50 horas	0,1	por curso	0,20		
3.3	Mais de 50 horas	0,15	por curso	0,30		
04	Participação em cursos (exceto lato sensu) fora da área pretendida	-	-	-		
4.1	Até 10 horas	0,025	por curso	0,05		
4.2	De 10 a 50 horas	0,05	por curso	0,10		
4.3	Mais de 50 horas	0,075	por curso	0,15		
05	Experiência profissional na área pretendida	0,5	por semestre	1,00		
06	Estágio Extracurricular na área pretendida	0,20	cada 100 horas	0,80		
07	Estágio Extracurricular fora da área pretendida	0,10	cada 100 horas	0,40		
08	Estágio Curricular Supervisionado na área pretendida	0,25	cada 100 horas	1,00		
09	Exercício de Monitoria Concluído (bolsista ou voluntário)	0,25	por semestre	0,50		
10	Participação em Programas de Iniciação Científica ou Extensão Concluído (bolsista)	0,35	por programa	0,80		
11	Participação em Programas de Iniciação Científica Concluído (voluntário)	0,35	por programa	0,80		
12	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão (participante / colaborador)	0,20	por projeto	0,60		
13	Artigo completo na área pretendida, publicado em periódico científico indexado	0,25	por artigo	0,50		
14	Artigo completo fora da área pretendida, publicado em periódico científico indexado	0,125	por artigo	0,25		
15	Artigo completo na área pretendida, publicado em	0,10	por artigo	0,20		



	periódico científico não indexado					
16	Resumo em anais de eventos na área pretendida	0,10	por resumo	0,30		
17	Participação em eventos na área pretendida (palestras, congressos, seminários, semanas, simpósios, mostras, workshops, encontros e afins)	-	-	-		
17.1	Até duas horas	0,015	por evento	0,03		
17.2	Entre duas e quatro horas	0,025	por evento	0,05		
17.3	Entre quatro e oito horas	0,035	por evento	0,07		
17.4	Entre oito e 40 horas	0,075	por evento	0,15		
17.5	Mais de 40 horas	0,150	por evento	0,30		
18	Participação em eventos fora da área pretendida (palestras, congressos, seminários, semanas, simpósios, mostras, workshops, encontros e afins)			0,30		
18.1	Até duas horas	0,005	por evento	0,01		
18.2	Entre duas e quatro horas	0,010	por evento	0,02		
18.3	Entre quatro e oito horas	0,025	por evento	0,05		
18.4	Entre oito e 40 horas	0,035	por evento	0,07		
18.5	Mais de 40 horas	0,075	por evento	0,15		
19	Organização de Eventos	0,15	por evento	0,30		
20	Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida	0,10	por trabalho	0,30		

DATA:

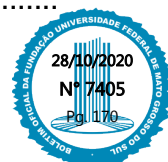
ASSINATURA: _____

EDITAL FAMEZ/UFMS Nº 13, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA, publicado no edital nº....., da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu,....., portador do CPF nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária, na área de concentração em, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é:.....



Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

Local,.....de.....de 2020.

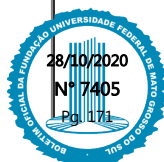
Nome completo

Assinatura do candidato

EDITAL FAMEZ/UFMS Nº 13, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO V - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato à área:		Edital nº:	
Presidente da Comissão do Processo de Seleção:			
O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga na área de concentração indicado do Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária, vem requerer a V. S ^a . que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
☐ Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;			
☐ Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);			
☐ Ledor de prova com tempo adicional;			
☐ Tempo adicional (conforme solicitação em laudo)			



☐ Intérprete de Libras, com tempo adicional;

☐ Intérprete de Libras;

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

_____, nº do RG

_____/_____, emitido por _____.

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:

Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:

[] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/Estado), ____/ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) candidato (o)

EDITAL FAMEZ/UFMS Nº 13, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO VI - FORMULÁRIO SIAPE

CADASTRO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS PARA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO JUNTO AO SISTEMA DE PESSOAL – SIAPE, COM LETRA LEGÍVEL

NUMERO DO CPF: _____

NOME COMPLETO: _____

SEXO: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

GRUPO SANGUÍNEO: _____



NOME DO PAI:

NOME DA MAE:

CIDADE NASCIM.:

UF:

ESCOLARIDADE:

ESTADO CIVIL:

COR/ORIGEM ETNICA:

DEFICIENCIA FISICA: QTDE DEPENDENTES ECONOMICAMENTE:

SIT.NACIONAL:

IDENTIDADE-----> NUMERO:

ORGAO EXPEDIDOR:

UF: DATA EXPEDICAO:

TIT.ELEITORAL---> NUMERO:

UF:

ZONA: SECAO:

DATA DE EMISSAO:

COMP.MILITAR----> NUMERO: ORGAO DE EXPEDICAO:

SERIE:

CART.TRABALHO NUMERO: SERIE: UF:

CART.MOTORISTA NUMERO: REGISTRO: UF:

EXPEDICAO: CATEGORIA:

PRIMEIRA HABILITACAO: VALIDADE:

PIS/PASEP NUMERO: PASSAPORTE NUMERO:

DATA DO PRIMEIRO EMPREGO:

LOGRADOURO: NUMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICIPIO: UF:

PAIS: CEP: CX POSTAL :



TELEFONE: DDD: _____ FONE: _____ RAMAL: _____

FAX: DDD: _____ FONE: _____

END. ELETRONICO: _____

CONTA SALÁRIO PARA DEPOSITO DO PAGAMENTO

BANCO: _____ AGENCIA: _____

ENDEREÇO AGÊNCIA: _____

NUMERO DA CONTA: _____

Campo Grande – MS, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

EDITAL FAMEZ/UFMS Nº 13, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Candidato: Utilize esta procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

(NOME COMPLETO) _____ filho/a de (NOME COMPLETO DA MÃE) _____ e de (NOME COMPLETO DO PAI) _____ nascido/a aos _____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, domiciliado/a e residente à rua _____ nº. _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, portador do documento de identidade RG nº. _____ expedido pelo _____, em ____/____/____, CPF nº. _____ - _____ pela presente nomeia e constitui seu bastante procurador(a) (NOME COMPLETO DO PROCURADOR) _____ brasileiro/a, domiciliado/a e residente na rua _____ nº. _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, portador do documento de identidade RG nº. _____ expedido pelo _____, em ____/____/____, CPF nº. _____ - _____, para fim específico de INSCRIÇÃO, MATRÍCULA e/ou RECURSO, assumindo total responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.

_____ (cidade), ____ de _____ de _____.



Candidato(a)

Procurador(a)

Tel.

e-mail

O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na inscrição, arcando o candidato e/ou seu procurador com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

EDITAL FAMEZ/UFMS Nº 13, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

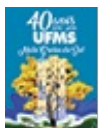
ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Pelo presente, eu (NOME COMPLETO) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO ESTAR CIENTE DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** do Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária (PREPRO/MV) e me comprometo a cumpri-lo integralmente.

Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto do Nascimento Ramos, Diretor(a), Substituto(a)**, em 27/10/2020, às 13:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2219769** e o código CRC **7E3B8665**.



FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.029061/2020-48

SEI nº 2219769

